

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.698/0001-09, com sede na Rod Augusto Meira Filho Bairro Centro, CEP 68798-000, neste município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcus Leão Colares**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: sob o nº 207.297.402-00 e RG: nº 1844216 SSP/PA, residente domiciliado neste Município na Rua Castelo Branco, Sítio Coutinhos nº 32- Centro e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ** -doravante denominada **EMATER-PARÁ** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede na Rodovia BR 316, km 12, Marituba – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO**, designado pela portaria 619/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.761 de 10/11/2021, brasileiro, portador do CPF 100.924.122-20 e RG 4406502/SSP-PA, residente e domiciliado na Trav. Floriano Peixoto, 2910, Ed. Imperial III, Apt 2021, Bairro Estrela, Castanhal-Pa, justam e assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução de um **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural-PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do desenvolvimento rural sustentável no município de **Santa Barbara do Pará**. A **EMATER-PARÁ** desenvolverá a ação observada às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando a melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos acordados, estarão especificados no **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER MUNICIPAL**.

PAE: 2021/637590





CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário;
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural, contabilidade simplificada e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas a curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste termo:

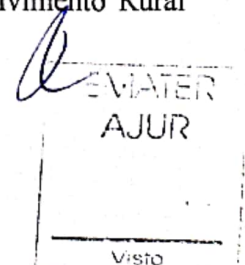
DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, Extrativistas, Ribeirinhos, Quilombolas, Agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela EMATER-PARÁ:

- a) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de ATER no contexto da Política Nacional de ATER-PNATER, no Município de Santa Barbara do Pará - Pa, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder o controle e avaliação dos resultados;
- b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- d) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural sustentável;
- e) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- f) Facilitar o acompanhamento e supervisão a ser exercida pela Prefeitura de Santa Barbara do Pará – PA, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Convênio;
- g) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;

PAE: 2021/637590





- h) Prestar assessoramento à Administração Municipal, nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitada;
- i) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **ACORDANTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- j) Atuar para a reativação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

As obrigações e responsabilidades assumidas neste termo pela PREFEITURA:

- a) Ceder à EMATER-PARÁ, 01 (um) funcionário, sendo 01 (um) como Agente Administrativo.
- b) Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensalmente aos veículos do Escritório da EMATER-PARÁ de Santa Barbara do Pará, para uso específico no serviço de assistência técnica e extensão rural executado no âmbito do município.
- c) Disponibilizar Internet no Esloc de Santa Barbara.
- d) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município;
- e) Solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PARÁ em assuntos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
- f) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: pessoal de apoio, material de expediente, combustível, entre outros que se façam indispensáveis a consecução de seu objeto;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Acordo, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
- h) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Acordo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
- i) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderá ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PAE: 2021/637590

EMATER
AJUR
Visto



PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Convênio cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Acordo, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária do bem, material ou equipamento de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica e contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela **CONCEDENTE**, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **ACORDANTE**, sendo esta única e exclusivamente da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Acordo incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE SANTA BARBARA DO PARA-PA, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da **CONCEDENTE** como da **ACORDANTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: Carlos Roberto Barbosa de Mattos
 Cargo: Extensionista Rural II - TEC. AGROPECUARIA.
 Matrícula: 5699975
 CPF: 374.600.482-91

II. PELA PREFEITURA:

Nome: Celso Paulo Barbosa Mescouto
 Cargo: Secretário Municipal de Agricultura
 RG: 2809523 CPF: 118.829.212-91

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PAE: 2021/637590

EMATER
 AJUR
 Visto



O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura - encerrando em 31.12.2024 - podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do plano de trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ACORDANTE poderá alterar unilateralmente o presente termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do objeto deste termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

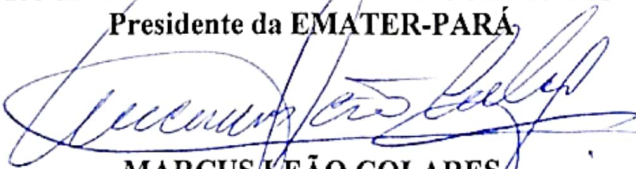
Os bens remanescentes, que porventura restarem do presente Termo de Cooperação, bem como aqueles que já compõem o patrimônio da **ACORDANTE** continuarão integrando-o.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.

Marituba/PA, 16 de dezembro de 2021.


ROSIVAL POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO
 Presidente da EMATER-PARÁ


MARCUS LEÃO COLARES
 Prefeito Municipal de Santa Barbara

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____

PAE: 2021/637590

